



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

TERMO DE FOMENTO:

Celebram entre si o Município de Alegrete e a
Associação Jogos da Solidariedade - A.J.S

O **Município de Alegrete**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.874/0001-57, situado na Rua Maj. João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, Alegrete/RS, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, **SRA. CLENI PAZ DA SILVA**, Prefeita, empossada pela Ata 001/2017, de 01 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 923.980.140-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil- ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE-A.J.S**, inscrito no CNPJ nº: 13.569.081/0001-97, situada na Rua Bento Manoel, nº 229, Sala B, Centro, CEP:97543-070, Alegrete/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **SR. FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 4068160128, SSP, inscrito no CPF sob o nº 005.127.680-13, residente e domiciliado na Rua General Sampaio, nº 622, Centro, CEP: 97547-250, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo de Fomento**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto na área do esporte, com a finalidade de promover o campeonato Solidário da Fronteira, os jogos da solidariedade, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal a Sra. **ANDREIA CARNEIRO GONÇALVES**, conforme Memorando nº128/2017, oriundo da Secretaria de Turismo Esporte e Lazer, anexo ao presente instrumento.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”
Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200

FAN
42



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos no Decreto nº 248/2017, anexo ao presente instrumento.

- a) Sr. Lucas Coelho Flores – PRESIDENTE
- b) Sr(a).Cristiane dos Santos Alvarenga
- c) Sr(a). Rozane dos Santos Gomes

2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o **SR. FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 4068160128, SSP, inscrito no CPF sob o nº 005.127.680-13, residente e domiciliado na Rua General Sampaio, nº 622, Centro, CEP: 97547-250, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

3.2. Para o exercício financeiro de 2017, fica estimado o repasse de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Rubrica nº: 13022781210152393/9183-9 e no respectivo Empenho.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

4.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) relativo aos serviços de arbitragem da 12ª edição dos Jogos da Solidariedade (equipe)- referência de 20% do projeto executado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Administração Pública:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

FAN J
L P P



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso (item nº 05 do Plano de Trabalho) em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada nos termos do Decreto 469/2017.

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, nos prazos estabelecidos pelo Decreto 469/2017, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, devendo ser analisada pela Administração Municipal.

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração, o extrato deste Termo de Fomento no site oficial do Município.

5.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”
Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

4 FAV J P D



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos do Decreto Municipal nº 469/2017 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

4 FAN JX P D



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento , **sendo vedado:**

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

4 FAN J
P
P
P
P



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no Banco BANRISUL, Agência nº: 0110, Conta nº 0609891101.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos da Lei Municipal nº. 4.615, de 07 de dezembro de 2010.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”
Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

4 FAN JX P P P P



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 15 (quinze) dias após a aplicação do recurso, conforme Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e no instrumento da parceria.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme o **Decreto Municipal nº 469/2017** e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até a data do término da Parceria que consta no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de dez dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”
Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

4 FAV [assinaturas]



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

4 FAN J
P
P
P
P



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Municipal nº 4.615/2010 e Regime Jurídico dos Servidores, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

h
FAN
J
P
P
P
P



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Alegrete é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

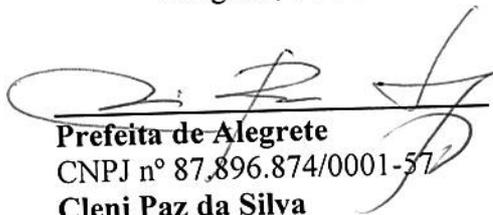
13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

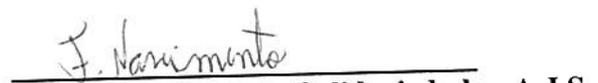
14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Alegrete, 06 de setembro de 2017.



Prefeita de Alegrete
CNPJ nº 87.896.874/0001-57
Cleni Paz da Silva
CPF: 923.980.140-53



Associação Jogos da Solidariedade - A.J.S
CNPJ nº 13.569.081/0001-97
Fernando Azevedo Do Nascimento
CPF: 005.127.680-13



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

F. Nascimento

Associação Jogos da Solidariedade - A.J.S
Fernando Azevedo Do Nascimento

Andreia Carneiro Gonçalves
Gestora da Parceria pelo Município
Andreia Carneiro Gonçalves

Gabriel Peres Feijó

Gabriel Peres Feijó
Secretário de Turismo Esporte e Lazer

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. *Lucas Flores* – Presidente
Lucas Coelho Flores

2. *Cristiane dos Santos Alvarenga*
Cristiane dos Santos Alvarenga

3. *Rozane dos Santos Gomes*
Rozane dos Santos Gomes

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

PROJETO

**12ª EDIÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE
CAMPEONATO ESTADUAL GAÚCHO DE FUTSAL**



A . J . S

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Associação Jogos da Solidariedade		13.569.081/0001-97	
Endereço			
Rua Bento Manoel, 229 sala B			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Alegrete	RS	97543-070	(54) 996756278 ou (55) 999473075
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
0609891101	Banrisul	0110	Banrisul
Nome do Responsável			C.P.F.
Fernando Azevedo do Nascimento			005.127.680-13
C.I./Orgão Expedidor	Cargo	Outro telefone ou email:	
4068160128 SSP	Presidente em Exercício	054 996756278	
Endereço			C.E.P.
Rua General Sampaio, 622 Bairro Centro			97547-250
Período de Mandato:	2017 / 2020		
Home Page:	e-mail:		
www.jogosdasolidariedade.com.br	professornando@hotmail.com ou rogeralegrete@gmail.com		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.	
Endereço		
Município/UF	C.E.P.	Valor R\$

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titulo do Projeto (nome dado pelo proponente ao projeto ou evento)
12ª edição dos Jogos da Solidariedade
Endereço onde o projeto será executado: Ginásio de Esportes Oswaldo Aranha
Atendimento Diretos: 300 atletas (sub 07 ao sub 15 e feminino) – Atendimentos Indiretos: 600 pais que acompanham a competição

J. Nascimento

Período de Realização do Evento (Quando for o caso)		Período de Execução do Convênio	
Data de Início 01/09/2017	Data de Término 31/12/2017	A contar da data de publicação	Término (em dias a contar da publicação)
Identificação do Objeto/Objetivos (indique os objetivos, isto é, o que se deseja realizar, a delimitação e especificação, se possível, do público que será diretamente beneficiado pelo projeto, bem como os resultados esperados).			
O presente projeto tem como objetivo de nossa Associação dar continuidade a competição que hoje é o Maior Campeonato Solidário da Fronteira, OS JOGOS DA SOLIDARIEDADE, que reúnem de 07 a 10 categorias, sendo maiores masculino e feminino, dando atenção especial as categorias de Base do Sub 07 até o Sub 15, trabalho de base até o juvenil, do Feminino Sub 21 ao Feminino Livre, divididos em categorias obedecendo a idade dos participantes. O caráter é solidário, pois a competição já arrecadou em doações 69841 kg, entre alimentos não perecíveis e brinquedos, já foram entregues mais de 15 mil peças de roupas. O ingresso ao torcedor é solidário, unir esporte e educação com muita solidariedade.			
Justificativa da Proposição (Para que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no Estado e/ou na região geográfica de execução e justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro).			
O presente Projeto anualmente tem englobado participantes da região Fronteira Oeste como municípios de Uruguaiana, Manoel Viana e Quaraí. Os Jogos da Solidariedade chegam a sua 12ª edição, mais de 500 equipes já disputaram nossas competições, mais de 10 mil atletas dos 05 aos 60 anos, divididos em categorias. Para 2017 dar continuidade as categorias de base. Desde diagnóstico em 2012, após 04 edições de muito sucesso, a AJS teve a experiência de participar do Campeonato Estadual Gaúcho de Futsal, em três categorias, Sub 09, Sub 11 e Sub 13. De forma inédita para o município três medalhas: Vice-Campeão Sub 09 em 2012, Terceiro Lugares Sub 09 e Sub 11, anos de 2013 e 2012, respectivamente. Após 4 anos consecutivos no Estadual, 2016 por motivos financeiros ficamos fora do Estadual. Nossa intenção é de proporcionar uma oportunidade aos nossos meninos, mostrar os futuros talentos Alegretenses. A contrapartida de tal projeto seria através do ingresso solidário, que são alimentos não perecíveis entregues a entidades carentes.			

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

(R\$ 1,00 – Discriminação de todas as despesas previstas para o projeto ou evento)

Natureza da Despesa	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Concedente	Proponente	Total
Código		e				
01	Material de Divulgação (camisetas personalizadas)	05	R\$ 34,00	R\$ 170,00	R\$ 0,00	R\$ 170,00
02	Serviço de Arbitragem 12ª edição dos Jogos da Solidariedade (equipe)	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00
03	Aquisição de Premiação (Medalhas Personalizadas em Resina) 12ª edição Jogos da Solidariedade	270	R\$ 7,00	R\$ 1.890,00	R\$ 0,00	R\$ 1.890,00
04	Aquisição de Troféus aos vencedores por categoria, vice-campeões e 3º lugares	18	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00	R\$ 0,00	R\$ 1.620,00
05	Aquisição de Premiação Troféus: goleadores e goleiros destaque da competição	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 720,00
06	CONTRAPARTIDA – Serviços de Arbitragem 12ª edição dos Jogos da Solidariedade (equipe) – ref. 20% do projeto executado	25	R\$ 80,00	0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL					0,00	R\$ 12.000,00

J. Nascimento

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(R\$ 1,00 – Considere como 1º mês o de início do projeto)

CONCEDENTE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	10.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Proponente Contrapartida	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	2.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

6 – Descrição do Projeto

6.1 – Estratégias de ação (Divida o projeto em grupos de iniciativas que serão às ações necessárias para atingir os objetivos desejados. Denomine-as, enumere-as, descreva-as e explique como pretende desenvolvê-las).

O presente projeto será realizado em 2017, chegando a sua 12ª edição, sendo o Maior Campeonato Solidário da Fronteira, fortalecendo as categorias de base, do Sub 07 ao Juvenil até aos 17 anos, com previsão para 8 meses de competição, iniciando no mês de abril do corrente até o mês de dezembro, quando se realiza o ato de premiação para todos os vencedores, divididos por categoria; do 1º ao 3º lugar, goleadores e goleiros destaque, além da torcida solidária e campeão geral que é um troféu rotativo as equipes de maior pontuação, conforme Regulamento da Competição. O evento é realizado em várias fases, classificatória, quartas de final, semi-final e finais, onde se observa o número de equipes inscritas até o prazo estipulado pela Coordenação.

1 – Reunião realizada com a arbitragem, alguns são árbitros federados fortalecendo o evento que tem um nível técnico muito forte.

2 – Inscrições das equipes participantes, obedecendo o ano de nascimento, cada equipe com direito a 15 atletas, por categoria, ultrapassando os 15 atletas a serem inscritos durante a competição, uma taxa de adicional. Também se obedece as "transferências" dos atletas, que a cada ano disputam a competição por outras equipes através de sua opção. Os atletas que no ano anterior (2016) mantiveram as equipes de "origem" não tem taxa alguma.

3 – Congresso Técnico define as chaves e o número de jogos. A média de 100 partidas para realização do evento. Os jogos preferencialmente serão realizados aos domingos. Outras datas a serem acertadas com o local esportivo a ser contratado pela Entidade.

3 – A entrega da premiação aos vencedores, divididos por categoria, anualmente é realizada no mês de dezembro, em local de amplo espaço em virtude da participação expressiva dos pais e familiares que sempre estão prestigiando nossas competições.

6.2 – Resumo das Fontes de Recursos para o Financiamento do Projeto (Nesse formulário o proponente deverá citar todas as previsões de receitas e apoios, economicamente mensuráveis, envolvidos na execução do projeto).

Fontes		Valor	
1	Recursos Próprios (valor da contrapartida)	R\$ 2.000,00	
2	Outros Recursos (outros recursos envolvidos no projeto, cuja fonte não seja nenhuma das previstas nos itens 1 e 2)		
3	Incentivos Fiscais (incentivos fiscais previstos em Leis Federais, Estaduais ou Municipais)		
4	Receitas Previstas (receitas geradas com a execução do projeto)		

J. Nascimento

5	Recursos Pleiteados junto a Prefeitura Municipal de Alegrete	R\$ 10.000,00
Totais		R\$ 12.000,00

7 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete, de julho de 2017.



F. Nascimento
Fernando Azevedo do Nascimento
Presidente em Exercício

10 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____



ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE – AJS
RELAÇÃO ATUALIZADA DA DIRETORIA GESTÃO 2017/2020

Presidente de Honra: João Ulisses de Souza

Patrono: Ismar Santos

Presidente em Exercício: Fernando Azevedo do Nascimento

Vice-Presidente: Carmem Joselaine Lopes Pagnossin

Secretário: Jocenei Rodrigues Teixeira

Tesoureiro: Tarcisio Soares Gonçalves

Conselho Fiscal – Cinco Titulares

Titular: Julio Concórdia Dorneles

Titular: Rogeliz Ruiz Gonçalves

Titular: Iara Azevedo do Nascimento

Titular: Everaldo Rohan Ballejos

Titular: Alexandro Nunes Parede

Conselho Fiscal – Cinco Suplentes

Suplente: Maria Cristina Nunes dos Anjos

Suplente: Leandro da Silva Dias

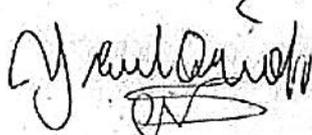
Suplente: Christian Nogueira da Silva

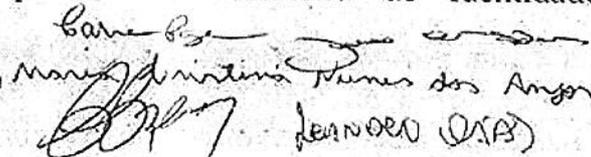
Suplente: Danilo Nunes Schimitz

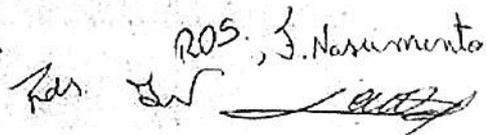
Suplente: Cleuza Nunes Schimitz

ATA 02/2017

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede da AJS Daiane dos Santos, às 20:30 horas, sito à Rua Castro Alves, 35 – 2º andar na Viação Férrea, em reunião realizada junto a Entidade, por solicitação do Senhor Róger Dorneles Severo, que encaminhou seu pedido de licença da Diretoria da Entidade, por tempo indeterminado em virtude de motivos particulares. O mesmo também comunica que estará ajudando em todas atividades da AJS, por ser o idealizador e estar sempre acreditando no esporte como saúde, vida, inclusão social e formação do cidadão, mas que será na medida do possível. Atendendo o Estatuto da Entidade conforme determina os Artigos 24, 25, 26, 27 e 28 a Diretoria Executiva será a seguinte. Presidente em Exercício: Fernando Azevedo do Nascimento, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua General Sampaio, 622 – Bairro Centro, professor de Educação Física, portador da Carteira de Identidade nº 4068160128, CPF 000.337.030-51; Vice-Presidente: Carmem Joselaine Lopes Pagnossin, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua General Sampaio, 640 – 401, Bairro Centro, serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade nº 1046244222, CPF 896.183.600-59; Secretário: Jocenei Rodrigues Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Júlio dos Santos Rigol, 141 – Bairro Joaquim Fonseca Milano, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1074662667, CPF 014.829.010-80; Tesoureiro: Tarcísio Soares Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tapuias, 98 – Bairro Prado, professor de Educação Física, portador da Carteira de Identidade nº 7037481897, CPF 566.047.260-53; Conselho Fiscal Titulares: Júlio Concórdia Dorneles, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Eduardo Faraco, 382 – Bairro Cidade Alta, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 6008837632, CPF 285.443.900-72; Rogeliz Ruiz Gonçalves, brasileiro, separado, residente e domiciliado à Rua Mariz e Barros, 582 – Bairro Centro, carteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8032883632, CPF 219.839.840-00; Iara Azevedo do Nascimento, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua General Sampaio, 622 – Bairro Centro, professora aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 6020767007, CPF 485.585.550-72; Everaldo Rohan Ballejos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Joaquim Astrar, nº 904 – Bairro Vila Nova, serviços gerais, portador da Carteira de Identidade nº 3077041964, CPF 011.069.440-62; Alexandre Nunes Parede, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Maurício Cardoso, 600, Bairro Cidade Alta, tecnólogo em produção de grãos, portador da Carteira de Identidade nº 5068624161, CPF 194.193.388-27; Conselho Fiscal Suplente: Maria Cristina Nunes dos Anjos, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Hernani Schimitz, 48 – Bairro Progresso, comerciante, portadora da Carteira de Identidade 1104290422, CPF 020.176.680-95; Leandro da Silva Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua General Arruda, 519, Bairro Centro, serviços gerais, portador da Carteira de Identidade 8056577755, CPF 961.597.230-49; Christian Nogueira da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Assis Brasil, 356 – 403, bloco 7A, professor de Educação Física, portador da Carteira de Identidade nº 1070557077, CPF 003.379.090-67; Danilo Nunes Schimitz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bento Manoel, 229 – Bairro Cidade Alta, mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 7012607301, CPF




MARI CRISTINA NUNES DOS ANJOS

ROS. J. Nascimento


234.754.630-91; Cleuza Nunes Schmitz, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Bento Manoel, 229 – Bairro Cidade Alta, professora aposentada, Carteira de Identidade nº 3019389807, CPF 363.579.950-53. Nada mais havendo a tratar, eu Jocenei Rodrigues Teixeira, na função de Secretário encerro a presente ata que vai por mim assinada e os demais presentes.

Jocenei R. Teixeira

Rogério J. de Jesus, Manoel de Jesus, Maria Bristina Nunes dos Anjos
Rodrigo D. Lima, J. Nascimento

Roberto Henrique dos Santos, Larissa Freire dos Nascimento
Christiam Nogueira
Bernardo de Aguiar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.569.081/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BENTO MANOEL	NÚMERO 229	COMPLEMENTO B
CEP 97.543-070	BARRIO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO ALEGRETE
UF RS	TELEFONE (55) 3422-4917 / (55) 3422-6005	
ENDEREÇO ELETRÔNICO pinheiroetolfo@pinheiroetolfo.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/07/2017 às 11:30:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/07/2017

ANEXO III

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

CNPJ: 13.569.081/0001-97

Alegrete(RS), 28 de julho de 2017.

Senhor (a):

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, presidente em exercício, CPF 000.337.030-51, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



F. Nascimento
FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO
CPF 000.337.030-51

1º TABELIONATO SOUZA
Rua Luiz de Brito, 47 - Alegrete - RS - CEP: 95511-150 - Fone: (51) 3122-7559 - Fax: (51) 3121-5355
Tabelião: Antonio Jorge Lima Boretilos de Souza

Reconheço por semelhança a firma de FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO.
Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 1 de agosto de 2017
VALDIR CAMARGO CRISTALDO - 2º Substituto do Tabelião
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 0747.01.1700002.05530

1º TABELIONATO SOUZA
Valdir Camargo Cristaldo
Substituto do Tabelião

ANEXO IV

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à
celebração da parceria

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

CNPJ: 13.569.081/0001-97

Alegrete(RS), 28 de julho de 2017.

À Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.

Senhor (a):

Eu FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade n.º 4068160128 expedida por SSP RS, em , CPF 000.337.030-51, representante legal da ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 499/2016, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

F. Nascimento

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 31/01/2017 a 31/01/2020, são:

Presidente em Exercício: Fernando Azevedo do Nascimento, CPF 000.337.030-51;

Vice-Presidente: Carmem Joselaine Lopes Pagnossin, CPF 896.183.600-59;

Secretário: Jocenei Rodrigues Teixeira, CPF 014.829.010-80;

Tesoureiro: Tarcísio Soares Gonçalves, CPF 566.047.260-53;

Conselho Fiscal Titulares: Júlio Concórdia Dorneles, CPF 285.443.900-72; Rogeliz Ruiz Gonçalves, CPF 219.839.840-00; Iara Azevedo do Nascimento, CPF 485.585.550-72; Everaldo Rohan Ballejos, CPF 011.069.440-62; Alexandro Nunes Parede, CPF 194.193.388-27; Conselho Fiscal Suplente: Maria Cristina Nunes dos Anjos, CPF 020.176.680-95; Leandro da Silva Dias, CPF 961.597.230-49; Christian Nogueira da Silva, CPF 003.379.090-67; Danilo Nunes Schimitz, CPF 234.754.630-91; Cleuza Nunes Schimitz, CPF 363.579.950-53.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.



Município de Alegrete RS, em 28 de julho de 2017.

J. Nascimento

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF 000.337.030-51

ANEXO V

Declaração de contratação de parentes e empresas

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

CNPJ: 13.569.081/0001-97

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, presidente em exercício da ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE, CPF 000.337.030-51, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete(RS), 28 de julho de 2017.



F. Nascimento

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF 000.337.030-51

1º TABELIONATO SOUZA
Rua Luz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP: 97541-150 - Fone: (55) 3472-2559 - Fax: (55) 3422-5555
Tabelião: Antônio Jorge Lima Barcellos de Souza

Reconheço por semelhança a firma de FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO.
Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 1 de agosto de 2017
VALDIR CAMARGO CRISTALDO - 2º Substituto do Tabelião
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 0747.01.1700002.05528

1º TABELIONATO SOUZA
Valdir Camargo Cristaldo
Substituto do Tabelião

ANEXO VI

Declaração de início das atividades

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

CNPJ: 13.569.081/0001-97

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, presidente em exercício, CPF 000.337.030-51, declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE teve seu início das atividades em 24/11/2011, Registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 23/03/2011 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, RS, 28 de Julho de 2017.



F. Nascimento

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF 000.337.030-51

		1º TABELIONATO SOUZA			
Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP: 97211-359 - Fone: (51) 3421-2549 - Fax: (51) 3421-5555		Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza			
Reconheço por semelhança a firma de FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO.					
Dou fé.					
		EM TESTEMUNHO DA VERDADE			
		Alegrete, 1 de agosto de 2017			
VALDIR CAMARGO CRISTALDO - 2º Substituto do Tabelião				1º TABELIONATO SOUZA	
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 0747.01.1700002.05527				Valdir Camargo Cristaldo	
				Substituto do Tabelião	

ANEXO VII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da
Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

CNPJ: 13.569.081/0001-97

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, presidente em exercício da ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE, CPF 000.337.030-51, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que DILSON ROBERTO LOPES PINHEIRO, CPF 424.178.800-91, CRC nº 050804 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete(RS), 28 de julho de 2017.



F. Nascimento

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF 000.337.030-51

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

	1º TABELIONATO SOUZA Rua Tullio de Vicius, 47 - Alegrete - RS - CEP 95511-350 - Fone: (51) 3422-2589 - Fax: (51) 3422-5165 Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza	
Reconheço por semelhança a firma de FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO.		
Dou fé.		
EM TESTEMUNHO DA VERDADE		
Alegrete, 1 de agosto de 2017.		
VALDIR CAMARGO CRISTALDO - 2º Substituto do Tabelião		
E-mail: RS 4,50 + Selo digital: RS 1,40 0747.01.1700002.05528		
1º TABELIONATO SOUZA Valdir Camargo Cristaldo Substituto do Tabelião		

ANEXO VIII

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

CNPJ: 13.569.081/0001-97

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, presidente em exercício da ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE, CPF 000.337.030-51, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: BANRISUL

Endereço: Praça Getúlio Vargas, 690

Município: Alegrete RS

Telefone: 55 34224747

Agência nº: 0110

Conta nº: 0609891101

Alegrete(RS), 28 de julho de 2017.



F. Nascimento

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF 000.337.030-51

1º TABELIONATO SOUZA
Rua Luiz de Brito, 47 - Alegrete - RS - CEP: 97501-130 - Fone: (55) 3422-7589 - Fax: (55) 3421-9355
Tabelião: Antônio Jorge Lima Barcellos de Souza

Reconheço por semelhança a firma de **FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO**.
Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 1 de agosto de 2017

VALDIR CAMARGO CRISTALDO - 2º Substituto do Tabelião
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1.40 0747.01.1700002.05525

1º TABELIONATO SOUZA
Valdir Camargo Cristaldo
Substituto do Tabelião

SALDOS E MOVIMENTOS (MÊS ATUAL E ANTERIOR) -4F33

DADOS SELECIONADOS PARA PESQUISA CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL B19062

AGÊNCIA.....: 0110 - ALEGRETE CONTA....: 06.098911.0-1
NOME.....: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - 13569081000197
DATA ABERTURA..: 03/03/2016 SITUAÇÃO: ATIVA
TIPO DE EXTRATO: EXTRATO COMPLETO
EXTRA-CONTÁBIL.: 12 - DEP SETOR PRIVADO - COMERCIO

PERÍODO: 01/06/2017 até 28/07/2017

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA
SALDO LIVRE.....R\$ 0,00
TOTAL LIVRE.....R\$ 0,00
TOTAL DISPONIVEL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BARRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- TARIFA ECONOMICA BARRISUL -----

TEB PJI CLIENTES NOVOS TARIF. 36,50
BENEFICIOS ADICIONAIS - DESCONTO 04

-----+-----
OPERACAO DOCUMENTO VALOR SALDO SIST. AG.ORIGEM
-----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 20/12/2016 0,00

SEM LANÇAMENTOS NESTE PERÍODO

----- EXTRATO EMITIDO AS 12:39 DE 28/07/2017 -----



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ALEGRETE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS**

**Oficial Designado: José Diogo Maurique
Oficiala Substituta: Elisabete da Rosa Santiago
Escrevente Autorizada: Cibele Kummer Fiúza**

CERTIDÃO

Usando a faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO** que na data de 07 de fevereiro de 2017 foi transcrita a averbação nº. 04 no LV. A 097 às folhas 082 a 082v, protocolado sob o nº. 33.073 no LV. A 05, sendo averbado a margem do registro original, registrado sob o nº. 1.043 as folhas 053 a 057 do LV. A 086, neste ofício de REGISTRO INTEGRAL DAS PESSOAS JURÍDICAS. **ATA Nº. 01/2017 da eleição da diretoria e conselho fiscal gestão 2017/2020 da "ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS."**

O referido é verdade e dou fé.

Eu, *Eu. Diogo*, Oficial Designado Subscribo e assino.

Alegrete (RS), 07 de fevereiro de 2017

**Elisabete da Rosa Santiago
Oficiala Substituta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO
DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO

LEI Nº. 5.065, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública a Associação Jogos da Solidariedade (AJS).

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a Associação Jogos da Solidariedade, com sede na Rua Bento Manoel, 229 B – Bairro Cidade Alta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal, Alegrete, 12 de março de 2013.

Erasmo Guterres Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ana Maria Flores da Cunha Thompson Flores
Secretária de Governo

NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 41.056.627
Reservado ao Fisco
86C3.519A 72D3 47E2 D799 EEC9.4555 7C6C

PM ALEGRETE
R. ANTONIO CANDIDO OLEQUES N.º 000
B. HONORIO LEMES
97540000 - ALEGRETE/RS

5101-01 0001-01245257 N 2384

Loja ou Recibo Conveniada do Atendimento
Av. Euclides Brasil/Milano nº 1611 - Bairro Centro

MENSAGENS

No mês de JUNHO/17 está vigente a bandeira tarifária VERDE, a qual indica condições mais favoráveis de geração de energia e não implica em acréscimo ao valor da tarifa. Para informações em nosso site: www.rgesul.com.br

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SECC DE INERA EST SETOR TRANSI
E. CASTRO ALVES Nº 31 APTO 2
ALEGRETE
CNPJ/CPF: 07.896.874/0001-57
Classe: Poder Público
Nº de Janelas: TRFASICO

Linha Adequada: 350 a 399 / 202 a 231 Volts
Inscrição Estadual:
Tarifa: 81 Dem. Classe: baixa tensão
Tensão Nominal: 350 / 220 Volts

DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

FATURAMENTO	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO
06/2017	29/06/2017	03/07/2017
ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA
02/05/2017	01/06/2017	03/07/2017

FATOR MULTIPLICADOR: 10 FATOR POTENCIAL:			
MEIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
01245257	227233	227252	19 kWh

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh
Junho/2017	19	Jan/2017	0	Agosto/2016	0
Mai/2017	0	Dez/2016	0	Julho/2016	0
Abr/2017	0	Nov/2016	0	Junho/2016	0
Mar/2017	100	Out/2016	0		
Fevereiro/2017	1102	Set/2016	0		

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJUNTO: Alegre	LUSD(R\$):			22,05
MÊS DE APURAÇÃO: ABRIL / 2017	METAS	REALIZADO		
INDICADOR:	MES	TRIM.	ANO	MENSAL
DIC:	6,35	12,35	24,60	0,00
TC:	3,42	6,84	13,70	0,00
DMC:	3,61			0,00
DICRI:	12,22			

CÓDIGO DO CLIENTE

2462846-8

VENCIMENTO

25/07/2017

TOTAL A PAGAR (R\$)

71,14

VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
DESCR. DE FATURAMENTO			
DISC. DE OPORTUNIDADE DO SISTEMA ELET	QUANTIDADE	TARIFA (sem kWh)	VALOR (R\$)
Taxa dos conceitos de energia			48,30
kWh			21,34
DISC. ADIC. (0,4200%)			0,29
CONTA (1,9000%)			1,41
TOTAL			71,14

DESCR. DE FATURAMENTO	QUANTIDADE	TARIFA (sem kWh)	VALOR (R\$)
Adicional Bandeira Verde/Verde			2,00
kWh			71,15
Base de Cálculo			71,14
Alíquota 20%			

COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005)

ENERGIA DISTRIBUIÇÃO TRANSMISSÃO ENCARGOS TRIBUTOS TOTAL (R\$)



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

24628468

Nº PARA ARRECAÇÃO

00024628461001062017 39

MÊS/ANO

JUN/2017

VENCIMENTO

25/07/2017

VALOR TOTAL (R\$)

71,14

836000000007 711400800005 246284610010 062017400003



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ATENÇÃO: apresentamos neste recibo o valor corrigido com o acréscimo de impostos. Pagamento por cheque, via loja ou site após a compensação.

PARISUL ELETRONICO PAGAMENTO
ENERG. ELET

CLIENTE: ROGER DOMÉLIS SEVERO
AGÊNCIA: 0110 CONTA: 35.023082-0-8
DATA: 25/07/2017 HORA: 14:15
AG/CSH: 0110/2006 NCU: 286785 E 286785

*** AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS SÃO DE ***
*** INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE! ***

VALOR: R\$ 71,14

--- CDDISO DE 2462846 ---
339000000007 711400800005 24628461001 062017400003

--- LINHA DIGITAVEL ---
336000000007 711400800005 24628461001 062017400003

*** PARISUL DÉBITO ***
*** 633664084628461800-01-10-FECS0209H187954 ***

POR INÍCIAR-SE DE OPERAÇÃO ELETRÔNICA, SOMENTE ESTARÁ CONCLUÍDA COM A EFETIVAÇÃO DO DÉBITO NA CONTA CORRENTE DO CLIENTE

SERVÍCIO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-046.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

CarnaFolia



A Prefeitura Municipal de Alegrete, através da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer junto a Associação das Entidades Recreativas, Culturais Carnavalescas de Alegrete - ASSERCAL lançam, nesta quinta, 19, o CarnaFolia 2017.

O lançamento será no Centro Administrativo Municipal, no gabinete da Prefeita Cieni Paz da Silva, às 11h30.

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE
Promove o Maior Campeonato Solidário da Fronteira
Lei Municipal 4.289/09 - 13/04/2009
Utilidade Pública 5.065/13 - 12/03/2013
CNPJ: 13.569.081/0001-97

EDITAL DE ELEIÇÃO

Convoca para inscrições de Chapas, para Eleição da Diretoria da AJS
(Gestão 2017/2020)
TORNA PÚBLICO

A Associação Jogos da Solidariedade - AJS, situada na Rua Castro Alves, 35 - 2º andar (Largo da Viação Férrica), no uso de suas atribuições legais, conforme Estatuto da Entidade, por meio de seu presidente em exercício, Rogério Ribeiro Gonçalves, comunica os senhores sócios que ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES DE CHAPAS para concorrer a eleição para eleger a Diretoria executiva e Conselho Fiscal, da Diretoria da Entidade, para a gestão de 03 (três) anos - (trienio 2017/2020), conforme estatuto.

1º) As inscrições de chapas deverão ser realizadas na sede própria da Entidade, podendo ser entregue até o início da Assembleia Geral Eletiva, conforme determina o Artigo 35 do Estatuto.

2º) A eleição será realizada no dia 31 de janeiro de 2017 (terça), às 20:30 horas, na AJS, sito à Rua Castro Alves, 35 - 2º andar (Largo da Viação Férrica).

Alegrete (RS), 15 de janeiro de 2017.

Rogério Ribeiro Gonçalves
Presidente em Exercício AJS

NO CLIMA Sol volta ao Estado nesta quinta-feira



A quinta-feira deve ser de tempo firme em praticamente todo o Rio Grande do Sul. Pode chover de forma isolada no Estado Norte, na Serra e no Litoral Norte.

Segundo a Somar Meteorologia, a temperatura máxima do RS deve ser registrada em Santa Rosa, 35°C, na quarta-feira, a Capital teve a máxima de 32,5°C.

Em Porto Alegre, nesta quinta-feira, o sol aparece com poucas nuvens e os termômetros devem registrar entre 18°C e 28°C.

- A chuva que atinge o Litoral Norte e Serra deve prejudicar o dia de praia. Já no Litoral Sul, o sol fica firme - afirma o meteorologista da Somar Evandro Mogalhães.

ALEGRETE

TERNS LITE Apresenta:

I Mistura Fest Alegrete

WiFi liberado + Piscina Vip + 5 Bandas + DJ Lezinho

23 de Janeiro
23:59hs
Local: TERNS LITE

Participação: 100% em dinheiro

LOTERIAS

Mega Sena concurso 1894 - Acumulou:
21 31 35 53 54 57

Quina concurso 4287 - Acumulou:
37 39 46 54 70

Timemania concurso 982 - Acumulou:
06 20 21 29 44 57 60

Lotofácil concurso 1462
01 03 04 05 07 09 12 13 14 16 17 20 21 24 25

Lotomania concurso 1728 - Acumulou:
02 17 24 25 27 35 38 39 42 43 46 48 51 54 61 63 77 81 88

COMPROVANTE DE ENTRADA DE PROCESSO

CGM:118435 NOME:ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - CNPJ/CPF:13569081000197
 Nº DE CONTROLE/ASSUNTO: 436451/CERTIDAO NEGATIVA DE PRESTACAO DE CONTAS
 OUTROS DADOS: DATA:17/02/2017
 TEL:997203048

ASSINATURA:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS
CNPJ: 13.569.081/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

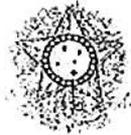
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:26:52 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2018.
Código de controle da certidão: E5F9.0C4C.FCBB.9B22
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.569.081/0001-97
Certidão nº: 124933628/2017
Expedição: 21/02/2017, às 09:28:07
Validade: 19/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.569.081/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13569081/0001-97
Razão Social: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS
Nome Fantasia: AJS
Endereço: R VINTE DE SETEMBRO 469 AP 103 / CENTRO / ALEGRETE / RS /
97542-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

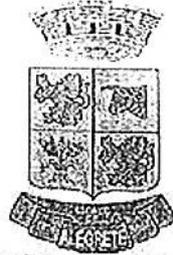
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2017 a 13/08/2017

Certificação Número: 2017071502365827994006

Informação obtida em 27/07/2017, às 08:29:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM:

Nome: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS

CNPJ/CPF: 13569081000197 RG: Insc. Est.:

Endereço: BENTO MANOEL, 229/B - CIDADE ALTA

Cidade: ALEGRETE/RS - CEP: 97543070

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que **NÃO EXISTEM** débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

HISTÓRICO:

Alegrete, 11 de julho de 2017

Geferson Pereira de Oliveira
Sec. de Finanças

Código de Autenticidade da Certidão
20031111707102751000478698782589200





Certidão de Situação Fiscal nº 0010961706

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS
Endereço: RUA 20 DE SETEMBRO, 469, APT.103
CENTRO, ALEGRETE - RS
CNPJ: 13.569.081/0001-97

Certificamos que, aos 11 dias do mês de JULHO do ano de 2017, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/9/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020331868

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ALEGRETE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS
Oficial: João Maurique
Oficial Substituto: José Diogo Maurique**

CERTIDÃO

Usando a faculdade que me confere a lei, e a pedido da parte interessada, **CERTIFICO** em razão do meu cargo, que revendo neste cartório, o Livro "A" nº. 086, de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, nele, às folhas 053 a 057 em data de 23 de março de 2011, sob o número de ordem "1.043", protocolo 27.052 LV A 04 encontrei o Registro da Ata de Fundação e Estatuto da "**ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS**".
Todo o referido é verdade a que dou fé.
Eu.....Oficial, mandei digitar, subscrevo e assino.

Alegrete (RS), 23 de março de 2011.



José Diogo Maurique
Oficial - Substituto.

Emolumentos: 4,70
Selo:0,20

CONFERE COM O ORIGINAL

HTA Nº 01



ÀS (24) VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011, NO PLENÁRIO VESPERTINO GABINETE CARLOS PAZNER - CÂMARA DE VEREADORES DE FIGUEIRA, ÀS (19) DEZENOVE HORAS, REUNIRAM-SE OS SEQUENTES COORDENADORES TÉCNICOS: - LUCIANO SANTOS DA ROSA, EQUIPE LS ESPORTES, - ROGERS ROBERTO GOMES, EQUIPE SPORTS CLUB FIGUEIRA, - TARCISO SOARES GOMES, EQUIPE SESC, - CRISTIAN NOGUEIRA, EQUIPE FORMAÇÃO DE TALENTOS, - ROBERTO DORNELAS SEVERO, EQUIPE COLEÇÃO ANÍMICO CORAÇÃO (CDC), - ELISEU LEAL NEIRO, EQUIPE URCAMP, - PABLO MARZULLO, EQUIPE SCS FIGUEIRA, - EMERSON ROBERTO GOMES, TÉCNICO FGF5 - AFUSA, - DANILIO NUNES SCHIMMEL, REPRESENTANTE DA EQUIPE FIMÉRIA FURAX CLUB (50 ANOS), - JOÃO VITOR DE SOUZA, GERENTE DA TCHÊ-FIGUEIRA, - PROFESSOR IZAMAR SANTOS, DIRETOR DO ZEEOA, - ROGER DORNELAS SEVERO, COORDENADOR E PRESIDENTE DA DIRETORIA 2011/2013 DA HTS, - DR. SIVONE HEVÂNQUE GOMES CARVALHO, ASSESSOR JURÍDICO DA HTS, PARA FINS DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE, ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO A SUA APROVAÇÃO PELOS MEMBROS CONVOCADOS PELO COORDENADOR DO EVENTO RAGU SEVERO EM ASSEMBLÉIA GERAL. O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CRIA NESTA DATA, FICOU ASSIM DETERMINADA AS SEQUENTES CLÁUSULAS: - O PRAZO DE DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE SERÁ DE TEMPO INDETERMINADO, - A SEDE PROVISÓRIA SERÁ NA RUA VINTE DE SEVENARO, 469 - F.F. 103, BARRIO CENTRO; - O NOME DA ENTIDADE FICARÁ DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO DOS JOGOS DA SOLIDARIEDADE - HTS"; - A FINALIDADE DA HTS SERÁ DE: PROPORCIONAR E INCENTIVAR A PRÁTICA DO FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E VOLEIBOL, ENTRE SEUS ASSOCIADOS NOS JOGOS DA SOLIDARIEDADE E SOLIDARIEDADE REGIONAL, TAMBÉM DIZENDO E APROVEITANDO OUTRAS INICIATIVAS AMADORAS, PROGRAMAR FESTIVIDADES, ENTREGA DE TROFÉUS AOS DESTAQUES DOS TORNEIOS ESPORTIVOS REALIZADOS.

APÓS A APRESENTAÇÃO E LEITURA DO RESPECTIVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE, CONTENDO 46 (QUARENTA E SEIS) ARTIGOS, COM A CONCORDÂNCIA DE TODOS OS PRESENTES, CONFIRME

CONFERE COM O ORIGINAL



MEMORIA ANEXA, FOI COLOCADA EM USTIAÇÃO, APROVADA DE UNANIMIDADE. A PRIMEIRA DIRETORIA DA AJS, ELEITA POR APLAÇÃO PARA O PERIODO DE 2011/2013, FICOU ASSIM DEFINIDA: - Presidente de Honra: João Ulisses de Souza; - Patrono: ISMAEL SANTOS; - Presidente: ROGEE DORNELES SEVERO, RG Nº 4054870912, CPF 779.813.850-34, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VINTE DE SETEMBRO, 469 - FATO 103; - Vice-Presidente: CHRISTIAN NOGUEIRA DA SILVA, RG Nº 1070557077, CPF 003.379.090-67, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRADELA BIZA DE MEDEIROS, 418 - BARRIO BERTINHA; - Secretário: ROGERS RIBEIRO GONCALVES, RG Nº 5027111719, CPF 891.363.650-68, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA MARIZ E BARROS, 584; - Tesoureiro: TARCISO SOARES GONCALVES, RG Nº 7037481897, CPF 566.047.260-53, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA DR. FERNANDES, 1405 - FATO 01 - BARRIO CENTRO; - Assessor Jurídico: DR. SIVENS HENRIQUE GOMES CAVALHO, OAB-RS Nº 29.069, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOAQUIM FORTINHO, 457 - FATO 202; - Coordenador GERAL: ROGEE DORNELES SEVERO; - Conselho Fiscal: DANILLO NUNES SCHMITZ, RG Nº 7012607301, CPF 234.754.630-91, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA BENTO MANOEL, 229 - CASA FLORA; RODRIZO DORNELES SEVERO, RG Nº 1049549205, CPF 984.563.850-34, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENECK FREUDA, 282 - CENTRO; EMERSON LUIS RIBEIRO COELHO, RG Nº 605532439, CPF 901.547.380-34, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA SIMPLICIO JAQUES, 649 - VILA NOVA; LUCIANO SANTOS DA ROSA, RG Nº 0551055329, CPF 823.783.120-91, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA BENVENUTO MOURINHO, 34 - FUNDOS - VILA NOVA; ELISEO LEAL NETO, RG Nº 9074983512, CPF 008.544.600198, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA DR. OLIVIANA, 114/104 - CENTRO. NADA MAIS, HAVENDO A TRATAR, EU ROGERS RIBEIRO GONCALVES,

SECRETÁRIO DA AJS, ASSINO A PRESENÇA DOS DEMAS MEMBROS:

Rogee Dorneles Severo, *[Signature]*, Rogee Dorneles Severo, *[Signature]*
 Rodrigo Dorneles Severo, *[Signature]*, Christian Nogueira, *[Signature]*
 Emerson Luis Ribeiro Coelho, *[Signature]*

Dr. Sívens Henrique Gomes Cavalho
 OAB-RS 29.069 CPF 451718070-00

ROGEE DORNELES SEVERO
 CPF 779.813.850-34



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ALEGRETE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS
Oficial Designado: José Diogo Maurique
Oficiala Substituta: Elisabete da Rosa Santiago
Escrevente Autorizada: Cibele Kummer Fiúza**

CERTIDÃO

Usando a faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO** que na data de 04 de fevereiro de 2015 foi transcrita a averbação nº. 03 no LV. A 093 as folhas 049v a 050 protocolo sob o nº. 31.078 no LV. A 05, sendo averbado a margem do registro original, registrado sob o nº. 1.043 as folhas 053 a 057 do LV. A 086, neste ofício de **REGISTRO INTEGRAL DAS PESSOAS JURÍDICAS**. Ata de Eleição da diretoria gestão 2014/2017 da "ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - A.J.S".

O referido é verdade e dou fé.

Eu......, Oficial Designado subscrevo e assino.

Alegrete (RS), 04 de fevereiro de 2015.

**Jose Diogo Maurique
Oficial Designado**

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

CAPITULO I - DA ENTIDADE E SEUS FINS



Art. 1º- A Associação JOGOS DA SOLIDARIEDADE, também designado pela sigla AJS, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída em 24 de fevereiro de 2011, como associação de fins não econômicos, com caráter esportivo e solidário, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º- A AJS tem sede e foro na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, estando sua sede provisória localizada na Rua Bento Manoel 229, Bairro Cidade Alta.

Art. 3º- A duração da AJS será por prazo indeterminado.

Art. 4º- São fins da AJS:

- I- Proporcionar e incentivar a prática do futsal, handebol, basquete e voleibol, entre seus associados nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional, também difundir e aperfeiçoar outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, entrega de troféus aos destaques dos torneios esportivos realizados.
- II- Organizar competições nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional, de futsal, handebol, basquete, e voleibol, entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;
- III- Participar com suas equipes e atletas de competições esportivas das modalidades que regem o presente estatuto em seu artigo 4º- I.
- IV- Realizar competições de iniciação desportiva, nas diversas categorias de base, seja nos naipes masculino e feminino, e nas categorias adultas, visando o aperfeiçoamento técnico das modalidades nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional.
- V- Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática do futsal, handebol, basquete e voleibol no Município de Alegrete e região fronteira oeste, nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional.
- VI- Realizar atividades sociais culturais, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do futsal, handebol, basquetebol, e voleibol no Município de Alegrete e região fronteira oeste, nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional.
- VII- Realizar atividades esportivas nas mais diversas modalidades, incluindo judô, rústica, ciclismo, jiu-jitsu, natação, tênis, padel, karatê entre outras modalidades, seja nos naipes masculinos e feminino, nas mais diversas categorias, também as modalidades que se referem ao paradesporto, competições paralimpicas visando contribuir com a ampliação da modalidade.

Art. 5º - Para a realização de seus fins a AJS usará dos meios lícitos adequados, em especial:


DR. HÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196.631.370-53
Fones: 422 2664 - Rua Vasco Alves, 304

Christian Nogueira da Silva



- I- Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre as competições a serem realizadas nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional;
- II- Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção dos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional;
- III- Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos;

Art. 6º- No desenvolvimento de suas atividades, a AJS não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política.

Art. 7º- Para bem atingir suas finalidades, a AJS reconhece as Federações Gaúchas de Futsal, Handebol, Basquete e Voleibol como as entidades de administração do esporte nas modalidades do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 8º- A AJS é constituído pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

- I- Sócios fundadores;
- II- Sócios Regulares

§1º- Sócios fundadores são os signatários da ata de fundação da AJS;

§2º- Sócios regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores;

Art. 9º- Poderão ser admitidos como sócios regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipados na forma da Lei, mediante proposta apresentada à Diretoria, em formulário próprio e firmada pelo interessado ou seu procurador, pretendam participar dos Jogos da Solidariedade e ou contribuir para a sua difusão e seu pleno desenvolvimento.

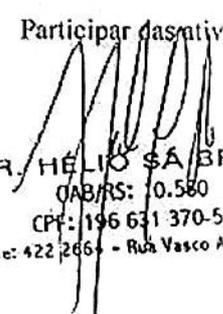
Parágrafo Único – Não há limite para o número de sócios regulares que compõe o quadro social.

Art. 10º- A AJS poderá admitir como vinculados as pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipados na forma da Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal.

Parágrafo Único- A Diretoria estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados a AJS.

Art. 11º- São direitos dos sócios:

- I- Participar das atividades da AJS;


DR. HÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196 631 370-53
Fone: 422 2664 - Rua Vasco Alves, 304

Christian Nogueira da Silva



II- Votar e ser votado nas Assembleias Gerais da AJS;

Art. 12º- São deveres dos sócios:

- I- Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração.
- II- Pagar pontualmente a contribuição mensal de associado;
- III- Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na AJS;
- IV- Zelar pelo bom nome da AJS junto à comunidade;
- V- Procurar contribuir sempre que estiver ao seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento dos Jogos da Solidariedade.

§1º - A Diretoria poderá conceder um desconto na contribuição mensal para os sócios que disputarem as competições organizadas pelos Jogos da Solidariedade, nas condições estabelecidas por ela em regulamento específico.

§2º - O sócio poderá solicitar licença do quadro social à Diretoria, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades da AJS.

§3º - No caso do §2º acima, caberá à Diretoria estabelecer as condições da licença, não podendo a mesma ser inferior a três meses e superior a um ano.

Art.13 - Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da AJS:

- I- À pedido, mediante requerimento à Diretoria;
- II- De ofício, por falta de pagamento da contribuição de associados por seis meses consecutivos;
- III- Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor.

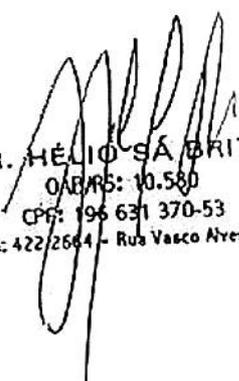
Art.14- Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da AJS.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art.15 - A administração da AJS será realizada pelos seguintes órgãos:

- I- A Assembleia Geral;
- II- A Diretoria;
- III- O Conselho Fiscal;
- IV- O Conselho Adjunto.

Art. 16 - As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões Auxiliares da Diretoria, não serão remuneradas, sendo vedada a distribuição de qualquer vantagem, sob qualquer forma e a que título for.


DR. HÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196 631 370-53
Fonc: 422/2644 - Rua Vasco Alves, 304

Christian Nogueira da Silva



CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.17 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da AJS e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de dez dias mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Paragrafo Único - O Edital será publicado em jornal de boa circulação no município, com cópia fixada em local de fácil acesso na sede da AJS bem como encaminhada mediante correspondência aos associados, obedecido ao prazo estabelecido no capítulo deste artigo.

Art. 18 - Na data, local e hora determinados, a Assembleia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença de um quinto de seus sócios.

Paragrafo Único - Não havendo número suficiente conforme o determinado no caput, a Assembleia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, meia hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, ou em Lei, que requeiram quórum específico.

Art. 19 - Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger os membros da Diretoria para um mandato de três anos;
- II- Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de três anos;
- III- Alterar, no todo ou em parte o estatuto;
- IV- Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- V- Interpretar o presente estatuto;
- VI- Deliberar sobre a dissolução da AJS e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;
- VII- Deliberar pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

§1º - Na data, local e hora determinada a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;

§2º - Não havendo quórum para a instalação conforme o inciso 1º acima, a Assembleia Geral se instalará em segunda convocação meia hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto no inciso 3º;

§3º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV (alteração do estatuto), V (dstituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal), VIII (Dissolução da AJS), X (compra de imóveis) e XI (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes:

§4º - Exceto para o previsto no §3º acima, a Assembleia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberações pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§5º - Para a deliberação sobre o inciso VII (dstituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembleia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta


DR. HÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196 631 370-53
Fone: 422 2666 - Rua Vasco Alves, 304

Christian Nogueira da Silva

ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.



Art. 20 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre as contas da AJS, com parecer do Conselho fiscal, e a cada três anos para eleições de que tratam os incisos I e II do artigo 19, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

Art. 21 – A Assembleia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da AJS ou seu, substituto legal, ou do Conselho Fiscal, de um quinto dos associados.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Art.22 – A Diretoria será composta de:

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro;
- V- Coordenador Geral;

Art. 23 – Compete a Diretoria, coletivamente.

- I- Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;
- II- Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pela AJS;
- III- Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- IV- Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela AJS;
- V- Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal;
- VI- Instaurar processo administrativo contra sócio da AJS pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral a AJS;
- VII- Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados;
- VIII- Aprovar a contratação de funcionários para a AJS;
- IX- Instituir Comissões;
- X- Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos sócios da AJS;
- XI- Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da AJS;
- XII- Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pela AJS;

§1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.


DR. HELIO SABRITO
CAB/RS: 10.580
CPF: 196 631 370-53
Fone: 422 2664 - Rua Vasco Nves, 304

Christian Nogueira da Silva



§2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.

§3º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§4º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

Art. 24 – Compete ao Presidente:

- I- Representar legalmente a AJS perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- II- Escolher o Coordenador Geral dos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional, podendo ser qualquer um dos membros de sua Diretoria, obrigatoriamente não participando com equipe de nenhuma competição da AJS;
- III- Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da AJS.
- IV- Movimentar contas bancárias em nome da AJS;
- V- Supervisionar as atividades administrativas da AJS;
- VI- Tomar decisões "ad-referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes;
- VII- Apresentar as contas da AJS elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII- Elaborar o orçamento anual da AJS.

Art. 25 – Compete ao Vice Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Superintender as atividades de relações públicas da AJS com a comunidade;
- III- Exercer outras atividades designadas pelo presidente.

Art. 26 – Compete ao Secretário:

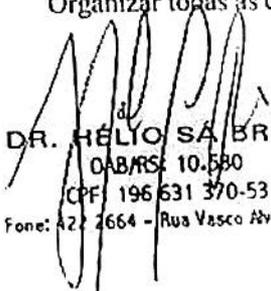
- I- Elaborar ata das reuniões da Diretoria;
- II- Superintender as atividades de secretaria da AJS;
- III- Substituir o Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 27 – Compete ao tesoureiro:

- I- Superintender as atividades da tesouraria da AJS;
- II- Superintender os serviços de contabilidade da AJS;
- III- Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28 – Compete ao Coordenador Geral:

- I- Organizar todas as competições realizadas pela AJS;


DR. HÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196.631.370-53
Fone: 422 2664 - Rua Vasco Alves, 304

Christian Nogueira da Silva

- II- Elaborar a proposta de calendário e dos regulamentos técnicos e submetê-las a apreciação de todos os participantes regularmente inscritos, sócios ou não;
- III- Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.



Art. 29 – O mandato da Diretoria será de três anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art.30 – O Conselho Fiscal é constituído de cinco membros titulares e cinco suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria com mandato de três anos.

Art.31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Dar parecer nas contas da AJS apresentadas pelo Presidente;
- II- Assumir a direção da AJS em caso de renúncia coletiva da Diretoria da AJS por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;
- III- Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual da AJS elaborado pela Diretoria;
- IV- Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO ADJUNTO

Art.32 – O Conselho Adjunto é constituído pelos Ex-Presidentes da AJS.

Art.33 – Compete ao Conselho Adjunto:

- I- No desenvolvimento da entidade e auxiliar nas atividades da AJS
- II- O Conselho Adjunto não terá direito a voto nas decisões da entidade e eleições da AJS.

CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES

Art.34 – As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada três anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art. 35 – A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada até o início da Assembleia Geral eletiva.


DR. HELIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196 631 370-53

Fone: 422 2654 - Rua Vasco Nves, 304

Christian Nogueira da Silva



Paragrafo Único – O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos um ano de registro como associado, em dia com suas mensalidades.

Art.36 – A forma de votação será a direta e secreta sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver maior número de votos.

Paragrafo Único – Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação da Assembleia Geral.

Art.37 – Nas eleições, o sócio não poderá se fazer representar por procuração para votar.

CAPÍTULO IX – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO

Art.38 – Os recursos para a manutenção das atividades da AJS serão provenientes de:

- I- Contribuições mensais dos sócios e dos vinculados;
- II- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III- Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;
- IV- Aplicações financeiras de recursos existentes;
- V- Rendimentos de ações e demais papéis ou direitos que possuir;
- VI- Aluguéis de bens moveis e imóveis que possuir;
- VII- Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito publico para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- VIII- Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com seus fins;
- IX- Eventos esportivos e sociais promovidos;
- X- Outras fontes eventuais.

Paragrafo Único – Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papéis ate a distinção definitiva dentro dos objetivos da AJS.

Art. 39 – A despesa será composta de todos os itens necessários para que a AJS, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

Art.40 – O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da AJS, aquisição de alimentos não perecíveis para ser destinado a entidades carentes como um dos fins da AJS.


DR. HÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196.631.370-53
Fone: 422.2604 - Rua Vasco Nves, 304

Christian Nogueira da Silva

Art. 41 – Dissolvido a AJS, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembleia Geral à instituição municipal estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.



CAPITULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.42 – Os símbolos da AJS são desenho de uma caixa de leite, denominado, “Solidarito”, o mapa da cidade de Alegrete com pessoas de mãos dadas representando a, “Solidariedade”, fotos com momentos importantes do evento e doações entregues a comunidade.

Art.43 – O uniforme da AJS será nas cores laranja, preto e branca, contendo o símbolo descrito no artigo 42.

Art. 44 – A bandeira promocional e /ou banner promocional da AJS é constituída, preferencialmente, com o mapa da cidade de Alegrete, desenho com pessoas de mãos dadas representando a, “Solidariedade”, podendo ser incluso fotos com momentos importantes do evento e doações entregues a comunidade.

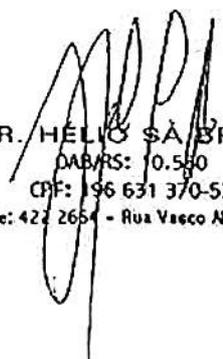
Art. 45 – Ficou determinado em Assembleia Geral de 20/12/2012, o valor da mensalidade de R\$ 20,00 (vinte reais), mensais, para o associado descrito no Art.8º - I e II, com vencimento ate o dia 05 de cada mês. O valor poderá ser reajustado anualmente conforme decisão de Assembleia Geral Ordinária, sendo que se sua anuidade for paga em parcela única, no mês de janeiro, terá o desconto de 20%.

Art. 46 – Toda a equipe que deseje participar das atividades nos Jogos da Solidariedade terá, o prazo limite de 31 de março de cada ano, efetivando o pagamento na unidade Bancária: para confirmar sua inscrição.

Art. 47 – Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral a quem cabe interpretar em última instancia este estatuto.

Art.48 – O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de 20 de dezembro de 2012.

Alegrete(RS), 20 de dezembro de 2012.


DR. HÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 96 631 370-53
Fone: 42 2654 - Rua Vasco Nves, 304

Christiam Albuquerque da Silva



**PREFEITURA DE ALEGRETE GABINETE DA PREFEITA
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

MEMORANDO Nº 128/2017

DE: Secretaria de Turismo Esporte e Lazer

PARA: Gabinete da Prefeita

ASSUNTO: Encaminhamento Projeto Associação Jogos da Solidariedade

DATA: 09/08/2017

Excelentíssima Senhora.

Ao cumprimentá-la, venho por meio deste encaminhar o Projeto da Associação Jogos da Solidariedade - AJS sua devida documentação no que tange as exigências do Marco Regulatório Lei 13019/2014, a fim do Poder Executivo efetuar repasse para a Instituição, visto que a AJS é uma entidade de Utilidade Pública desde o ano de 2013, realizando um dos maiores campeonatos de categorias menores do futsal no Estado, desenvolvendo um trabalho de cunho social com crianças e jovens em nível de vulnerabilidade, sendo ainda um evento beneficente. A Associação Jogos da Solidariedade é a única entidade deste cunho, para organizar Campeonatos de Futsal de Categorias Menores em nossa Cidade, sendo Filiada a Federação Gaúcha de Futsal.

Cabe salientar que o Valor a ser Repassado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da Rubrica: 13022781210152393/9183-9, de Fomento a Eventos de Esporte, Lazer e Turismo.

Por fim reitera-se que o gestor responsável pelo monitoramento da parceria indicada por esta secretaria é a senhora Andreia Gonçalves Carneiro, Diretora Geral da Pasta.

Atenciosamente.


Gabriel Pires Feijó
Secretário de Turismo,
Esporte e Lazer
Matrícula: 10924

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Maj. João Cozimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 Fax: 55 3961 1602



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 248, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação com o fim específico de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição legal que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a comissão Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
considerando o Decreto Municipal nº 499/2016, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;
considerando o Memorando nº 169/2017, oriundo do Gabinete da Prefeita;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório os seguintes servidores efetivos:

I – Membros Titulares:

- a) Lucas Coelho Flores – Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social;
- b) Cristiane dos Santos Alvarenga – Secretaria de Educação e Cultura;
- c) Rozane dos Santos Gomes – Secretaria de Finanças;

II – Membros Suplentes:

- a) Simbia Marcibele Medeiros Corrêa Rodrigues – Secretaria de Finanças;
- b) Maria Cristina Lagreca Bitencourt – Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º As atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200
Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legislalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

Art. 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, conforme art. 35 do Decreto nº 499/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 12 de maio de 2017.

Cleni Paz da Silva
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Carlos Renato de Lima Costa
Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200
Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legislalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 469, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Institui normas para prestações de contas das parcerias reguladas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores - Marco Regulatório.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;
considerando o advento da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;
considerando a necessidade de uma norma específica para regularização das prestações de contas do Marco Regulatório;
considerando a solicitação realizada através do Memorando nº 269/2017 oriundo do Gabinete da Prefeita;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, devendo observar as regras previstas nos artigos 64 e 66 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 2º As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.
Parágrafo único. O instrumento de parceria irá estabelecer os prazos de prestações de contas parciais e finais a título de fiscalização e acompanhamento, conforme Plano de Trabalho e Decreto.

Art. 3º O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deverá ser composto dos documentos elencados nesta normativa.

CAPÍTULO II
Seção I
Da liberação dos recursos

Art. 4º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção II

Da movimentação e aplicação financeira dos Recursos

Art. 5º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 6º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos através de cheque nominal ou em espécie.

CAPÍTULO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ANUAL

Art. 7º Nas parcerias, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas parcial anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O prazo de análise da prestação de contas parcial pela Administração Pública Municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento ou do cumprimento de diligência determinado pela Administração, prorrogável, justificadamente, por igual período.

Art. 8º A prestação de contas parcial anual deverá ser apresentada até 15 (quinze) dias após a aplicação do recurso, conforme Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e no instrumento da parceria.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Parágrafo único. Durante a apreciação da prestação de contas, havendo irregularidades, o setor responsável notificará a Organização da Sociedade Civil, para que sejam sanadas em até 10 (dez) dias.

Art. 9º A prestação de contas parcial anual consistirá na apresentação do Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, que será protocolado para apreciação e aprovação da Secretaria de Finanças- Divisão de Contabilidade que, após análise, encaminhará à Secretaria Gestora da parceria para publicação da prestação de contas e do resultado da avaliação no sítio oficial do Município na internet.

Art. 10. O relatório de Execução do Objeto - Anexo II que deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, e conter em anexo os seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento da prestação de contas - Anexo I, dirigido ao responsável da Administração Pública Municipal, assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil;
 - II – Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
 - III – as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - IV – demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, juntamente com o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico;
 - V – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
 - VI – declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
 - VII – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver
- §1º O relatório de que trata o caput do art. 10º deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II - do grau de satisfação do público alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§2º As informações de que trata o §1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

§3º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 11. O Relatório de Execução Financeira - Anexo III deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, e conter:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

- I – demonstrativo da Execução da Receita e Despesa - Anexo IV, contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- II – relação de Pagamentos Efetuados - Anexo V;
- III – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados - Anexo VI, quando houver;
- IV – conciliação Bancária - Anexo VII;
- V – extrato bancário da conta específica mantida pela Organização da Sociedade Civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos referente a todo o período da parceria;
- VI – cópia das transferências eletrônicas, ordens bancárias ou cheques nominais vinculadas às despesas comprovadas. No caso de pagamento em espécie deverá ser apresentada a cópia do comprovante de saque, sendo que este não pode exceder a data de 2 (dois) dias da efetiva despesa;
- VII – comprovantes da despesa, notas fiscais ou comprovantes equivalentes, bem como a apresentação dos 3 (três) orçamentos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil beneficiada, com data dentro do período de vigência da parceria, valor, dados do fornecedor, descrição do produto ou serviço e número do instrumento da parceria;
- VIII - documentos que comprovem a efetiva realização da despesa, por exemplo: folders, cartazes, etc.
- IX – comprovante de Arrecadação Municipal – CAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
- X – comprovante de Arrecadação Municipal - CAM, referente ao recolhimento do ISS retido das notas fiscais de prestação de serviço.
- XI - comprovantes de recolhimento das retenções de tributos e contribuições sociais nas contratações de serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica e na realização de despesas com pessoal de responsabilidade do conveniente (Ex.: INSS, IR, PIS, COFINS), se for o caso; em se tratando de despesas com pessoal deve ser apresentada também a relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações à Previdência Social), incluindo o “Resumo de Fechamento da Empresa e FGTS”, e o “Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS”, se for o caso;
- XII - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- XIII – comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública Municipal, sendo que a devolução do saldo remanescente deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias, conforme disposto no Artigo 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- § 1º Os documentos devem ser apresentados em ordem cronológica de acordo com a relação de pagamentos.
- §2º Os documentos fiscais (notas fiscais) que deram origem às despesas, devem ser nominais à entidade beneficiada contendo endereço e CNPJ, devendo, ser apresentada em 2 vias (original e respectiva cópia), após a análise, a original será devolvida para a organização.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

§3º Os rendimentos de aplicação financeiras poderão ser utilizados no objeto da parceria, nas despesas previstas no Plano de Trabalho.

§4º Os documentos em que são exigidos seus originais, poderão ser substituídos por cópias autenticadas, com a conferência de servidor público do setor responsável, confirmando que “conferem com os originais”.

§5º A memória de cálculo referida no inciso XII, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§6º A análise do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira será realizada pelo Gestor da parceria, que emitirá relatório posterior.

Art. 12. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Art. 13. A administração pública, se necessário por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 14. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será elaborado trimestralmente, podendo ser realizado a qualquer tempo, quando necessidade.

§ 2º Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I - sanar a irregularidade;
- II - cumprir a obrigação; ou

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 3º Após a análise do Relatório pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Relatório será submetido ao Gestor da Parceria para emissão de parecer, sendo que o gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 15. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, devendo:

I – avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

II – descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

a) aos impactos econômicos ou sociais;

b) ao grau de satisfação do público-alvo; e

c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º A prestação de contas parcial anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 2º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira que deverá observar o disposto no art. 11º e subsidiará a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

§3º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no §3º do Artigo 11º e atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme o caso.

§4º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§5º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria, se necessário, poderá solicitar auxílio técnico-contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

§6º O Gestor da Parceria poderá:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos.

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a “alínea a” no prazo determinado.

Art. 16. Na hipótese de atuação em rede, cabe à Organização da Sociedade Civil celebrante incluir as suas informações e as das Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legislalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Art. 17. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas parcial anual, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

Art. 18. Se persistir a omissão de que trata o Art.17, aplica-se o disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 19. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 66 da Lei nº 13.019, de 2014 e o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 20. A prestação de contas final pela Administração Pública Municipal deverá observar o disposto nos Artigos 4º ao 18º desta normativa, e se dará por meio de Parecer Técnico conclusivo emitido pelo Gestor da parceria.

Parágrafo único. O Gestor da Parceria, se necessário, poderá solicitar auxílio técnico-contábil da Secretaria de Finanças.

Art. 21. O Parecer Técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

- I - aprovação das contas;
- II - aprovação das contas com ressalvas; ou
- III - rejeição das contas.

§1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto nesta Normativa.

§2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III - dano à Administração Pública Municipal decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 22. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa na Secretaria de Finanças, para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 23. Em caso de devolução dos recursos, saneamento dos problemas da prestação de contas por parte da Organização da Sociedade Civil, e, por fim, sua aprovação a Secretaria de

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Município requisitante encaminhará comunicado a Secretaria de Finanças que comunicará ao responsável pela Divisão de Contabilidade, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os Pareceres Técnicos.

Art. 24. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Administrador Público responsável por celebrar a parceria ou ao agente por ele delegado, vedada à subdelegação.
Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

- I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias; ou
- II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 25. Exaurida a fase recursal, a Secretaria de Município requisitante, deverá encaminhar os dados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual realizará o seguinte procedimento:

- I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na sítio oficial do Município na internet as causas das ressalvas; e
 - II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 20 (vinte) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
- § 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
- § 2º Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração de processo administrativo, do qual poderá resultar, dentre outras sanções:
- I – solicitação à Secretaria de Finanças a inscrição, em Dívida Ativa, de eventual valor apurado;
 - II – inscrição no CADIN/RS no caso de aplicação de penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 26. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento ou do cumprimento de diligência determinado pela Administração, prorrogável, justificadamente, por igual período.

§ 1º O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias; e

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual dos tributos municipais.

Art. 27. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 21; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 21.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 28. Após realização dos procedimentos expostos na presente Normativa, o processo será encaminhado para arquivamento na Secretaria Municipal requisitante.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 09 de agosto de 2017.

Cleni Paz da Silva
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Carlos Renato de Lima Costa
Secretário de Administração



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº...../.....
Local/Data.

Excelentíssimo Senhor

XXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Termo de Parceria/Fomento nº....

Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, a Prestação de Contas, parcela..... (número ou única), dos recursos repassados pelo Município de Alegrete, por meio do Termo de Parceria/Fomento nº..../....., nos termos do Decreto nº , composta dos seguintes documentos: (disposto no Manual de Prestação de Contas).

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do responsável
legal da entidade

Obs.: Além da documentação acima relacionada, a entidade poderá encaminhar outros documentos visando complementar a prestação de contas.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

ANEXO II

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano)
------------------------------------------	-------------------------------------------

Na qualidade de Proponente do Termo de Parceria/Fomento, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos em.../.../... da Secretaria de....., na importância de R\$(.....), recursos estes destinados à (objeto de convênio).

Ações programadas:

Ações executadas, inclusive o montante de recursos aplicados:

Alcance dos objetivos:

Atividades ainda em fase de realização:

Declaração de cumprimento do objeto:

Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Termo de Parceria/Fomento nº.../... foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e que a documentação anexada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Data .../.../...

Assinatura e nome do responsável
legal da Entidade



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano)
-----------------------------------	---------------------------------------

RECEITAS:		Valor (R\$)
Entradas / Histórico		
1	Saldo bancário da conta aberta especificamente para o Termo de Parceria/Fomento em.../.../...	
2	Repasse da concedente referente a Parcela ... (número ou única) em.../.../... no valor de:	
3	Depósito da contrapartida em.../.../...	
4	Rendimentos de aplicação financeira	
5	Devolução pelo proponente de despesas indevidas	
6	Total dos recursos (a+b+c+d+e)	
DESPESAS:		Valor (R\$)
Saídas / Histórico		
1	Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	
2	Despesas indevidas	
3	Total dos pagamentos (g + h)	
SALDO:		Valor (R\$)
Histórico		
1	Saldo (f - i)	
2	Restituição à conta do concedente, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Município com os recursos da contrapartida transferidos pela proponente,% do saldo remanescente na conta do convênio.	
3	Resgate de saldo pela convenente, equivalente à...% do saldo remanescente na conta do convênio.	
4	Saldo bancário da conta convênio em.../.../... (j - k - l)	

Data.../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade
----------------------------------------------------	-------------------------------------------

PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano)
------------------------------------------	-------------------------------------------

Documento Fiscal		Especificação dos Bens	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Nº	Data				
TOTAL					
TOTAL ACUMULADO					

Data .../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade
----------------------------------------------------	-------------------------------------------

Instruções de preenchimento	Utilizar a codificação:
Especificação dos Bens	Indicar apenas aqueles bens que, pela sua natureza, aumentam o patrimônio
TOTAL	Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (usar quantas folhas forem necessárias)
TOTAL ACUMULADO	A cada folha, preencher o total acumulado



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

LEI Nº 5.841, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Associação Jogos da Solidariedade - A.J.S.

A PREFEITA MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro à Associação Jogos da Solidariedade - A.J.S., CNPJ nº 13.569.081/0001-97, no valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

Art. 2º O recurso financeiro repassado destina-se a ressarcir/ auxiliar nas seguintes despesas: material de divulgação (camisetas personalizadas), serviço de arbitragem (equipe), aquisição de premiação (medalhas personalizadas em resina), aquisição de troféus aos vencedores por categoria, aos vice-campeões, aos terceiros lugares, aos goleadores e aos goleiros destaque da competição.

Art. 3º O repasse será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município para a conta bancária, em nome da Associação Jogos da Solidariedade – A.J.S, Banco Banrisul, Agência nº: 0110, Conta nº 0609891101.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil deverá realizar, junto à Secretaria de Finanças do Município, a prestação de contas do respectivo repasse, conforme o Decreto Municipal nº 469/2017.

Art. 5º Em contrapartida a Associação Jogos da Solidariedade – A.J.S, será responsável pelos serviços de arbitragem da 12ª edição dos Jogos da Solidariedade (equipe), equivalente ao valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200
Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Turismo Esporte e Lazer

Associação Jogos da Solidariedade – A.J.S

Contribuições

13.02.27.812.1015.2393. 3.3350.41.00.00.00 (9183) 9

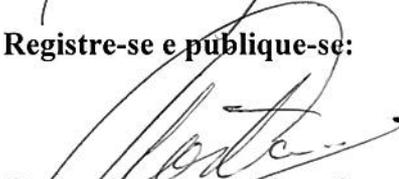
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 06 de setembro de 2017.



Cleni Paz da Silva
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:



Carlos Renato de Lima Costa
Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com